



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

046

LEI N° 3.161/97

LEI N° 3.162/97

**"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.145/97 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÉNIO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA"**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.145 de 12 de março de 1997, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado, a firmar Convênio com o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para transferir a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com vistas ao suporte financeiro para pagamento de pessoal civil, de encargos sociais, atendimento do plantão médico, serviços de urgência, emergência, remoções, internações e demais serviços hospitalares, bem como, para que o Hospital Municipal, possa prestar serviços de incineração dos resíduos apreendidos pela fiscalização sanitária do município."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes ao custeio do presente convênio, correrão à conta do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte dotação orçamentaria:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde  
8.3.0.1 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde  
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1997

**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

**VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA**  
Secretário de Administração  
VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA  
Secretário de Administração